



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL  
EMERGENCIAL Nº 01/2020**

A Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo unificado do auxílio estudantil emergencial aos discentes dos seguintes *campi* do IFCE: Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim.

**1. Disposições preliminares**

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais dos seguintes *campi*: Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim.

**2. Do objetivo**

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

**3. Das regras de atendimento**

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em abril e o fim em julho de 2020;

3.2 Considerando a disponibilidade orçamentária de cada *campus*, serão atendidos entre 5% e 10% dos estudantes matriculados em cada unidade de ensino supracitada, mediante seleção dos discentes solicitantes;

3.3 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;

3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.6 Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, referente ao mês de julho, sem pagamentos retroativos.

#### **4. Dos requisitos de participação**

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital;

4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais dos *campi* Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim.

#### **5. Do valor**

5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE;

5.2 As parcelas pagas são referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2020, podendo ser pagas de forma retroativa.

#### **6. Da inscrição**

~~6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 27/04/2020 a 03/05/2020, observando as seguintes recomendações:~~

6.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 27/04/2020 a 04/05/2020**, observando as seguintes recomendações: **(alterado em 29/04/2020)**

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

~~6.1.2 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;~~

6.1.2 **É necessário o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, **é imprescindível o preenchimento do item “informações adicionais”** do formulário supramencionado, que o estudante informe **o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação; **(alterado em 29/04/2020)**;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

6.4 **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

6.4.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.2 Documentação desatualizada;

6.4.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado. **(incluído em 29/04/2020)**

~~6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.~~

6.6 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

## **7. Da documentação**

### **7.1 Da renda**

7.1.1 **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) **ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

~~7.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;~~

7.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal)** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; **(alterado em 29/04/2020)**

~~7.1.3 Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;~~

7.1.3 **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; **(alterada em 29/04/2020)**

## **7.2 Da residência (incluído em 29/04/2020)**

7.2.1 **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; **(incluído em 29/04/2020)**

## **7.3 Da residência**

~~7.3.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;~~

## **7.4 Do Programa Bolsa Família**

7.4.1 **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

## **7.5 Dos estudantes menores de idade**

7.5.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

## **7.6. Dos dados bancários**

~~7.6.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.~~

7.6 Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado (utilizar a digital), devendo-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste respectivo membro; **(incluído em 29/04/2020)**

## **7.7 Dos dados bancários (incluído em 29/04/2020)**

7.7.1 Informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. **(incluído em 29/04/2020)**

## **8. Do resultado**

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **25/05/2020**, disponível no SISAE;

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **29/05/2020**, disponível no SISAE;

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 9. Dos recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), no dia 25 de abril de 2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

~~8.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 26/05/2020.~~

~~8.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.~~

~~8.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.~~

9.2 O resultado dos recursos contra os termos do Edital será no dia 28/04/2020, via e-mail do candidato reclamante; **(incluído em 29/04/2020)**

9.3 **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **26/05/2020; (incluído em 29/04/2020)**

9.4 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão; **(incluído em 29/04/2020)**

9.5 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*. **(incluído em 29/04/2020)**

## 10. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital <b>(alterado em 29/04/2020)</b>	24/04/2020	<a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE <a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> redes sociais

Recursos contra os termos do Edital	25/04/2020	<a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital <b>(incluído em 29/04/2020)</b>	28/04/2020	<u>E-mail do candidato reclamante</u>
Inscrições <b>(alterado em 29/04/2020)</b>	<del>27/04 a 03/05/2020</del> 27/04 a 04/05/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Análise documental <b>(alterado em 29/04/2020)</b>	<del>04 a 22/05/2020</del> 05 a 22/05/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/05/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	26/05/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final	29/05/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Período para informação dos dados bancários	27/04/2020 a 29/05/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE

## 11. Das disposições gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

~~11.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE até a data de publicação do resultado final, dia 29 de maio de 2020;~~

11.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SISAE até a data de publicação do resultado final, dia 29 de maio de 2020; **(alterado em 29/04/2020)**

~~11.4 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso;~~

11.4 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital; **(incluído em 29/04/2020)**

~~11.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício circular N° 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;~~

11.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular N° 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para nova solicitação do auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia; **(alterado em 29/04/2020)**

11.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

11.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

~~11.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;~~

11.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá enviar um e-mail informando a justificativa ao Assistente Social do *campus*; **(alterado em 29/04/2020)**

11.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 29 de abril de 2020.

*Ana Caroline Cabral Cristino*

Ana Caroline Cabral Cristino  
Diretora de Assuntos Estudantis  
SIAPE 1953737

*Ariadine de O. R. da Silva*

Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva  
Assistente Social – Diretoria de Assuntos Estudantis  
CRESS 4887  
SIAPE 1954990

*Teresa Helena Gomes Soares*

Teresa Helena Gomes Soares  
Assistente Social – Diretoria de Assuntos Estudantis  
CRESS 3660  
SIAPE 1957492



## ANEXO I

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

#### **~~2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)~~**

- ~~— Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;~~
- ~~— Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;~~
- ~~— Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.~~

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

## **2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) (alterado em 29/04/2020)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, **ou** ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; **ou**
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

## ~~**3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**~~

- ~~- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);~~

## **3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA: (alterado em 29/04/2020)**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

## ~~**4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**~~

- ~~- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.~~

## **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS: (alterado em 29/04/2020)**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

**~~5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:~~**

~~- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;~~

**~~6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:~~**

~~- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E~~

~~- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E~~

~~- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.~~

**6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**(alterado em 29/04/2020)**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; **ou**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

#### ~~1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):~~

- ~~– Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E~~
- ~~– Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)~~
- ~~– Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU~~

#### **1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):** **(alterado em 29/04/2020)**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

#### ~~2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:~~

- ~~– Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);~~
- ~~– Notas fiscais de vendas, quando houver;~~
- ~~– Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.~~

#### **2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:** **(alterado em 29/04/2020)**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido;
- ou**
- Notas fiscais de vendas, quando houver; **ou**
  - Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro que não  
exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**  
**PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF \_\_\_\_\_